

**DECRETO 035/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES  
PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TUCURUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ**, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas.

**CONSIDERANDO** a revisão da estrutura dos custos organizacionais com racionalização e contenção de gastos, assim como os princípios constitucionais da administração pública, entre eles, a eficiência e economicidade;

**CONSIDERANDO** que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

**CONSIDERANDO** que com a redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como energia, telefone e combustível;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reduzido o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da Prefeitura, de 08 (oito) para 06 (seis) horas diárias.

§ 1º O horário de expediente será de 06 (seis) horas e deverá ser realizado de forma ininterrupta, das 08 (oito) às 14 (quatorze) horas.

§ 2º Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no *caput*.

**Art. 2º.** O horário de funcionamento citado no **Art.1º** não se aplica:

§ 1º Às áreas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, a saber: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centros e Postos de Saúde, Maternidade Municipal, Central de Materiais Esterilizáveis (CME), Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Laboratório Central e Rede de Atenção Básica.



§ 2º À Comissão Permanente de Licitação;

§ 3º Às repartições que têm como atribuições a execução e atendimento de serviços considerados essenciais, tais como, Limpeza pública, Serviços de abastecimento de água, Serviços funerários e Segurança pública.

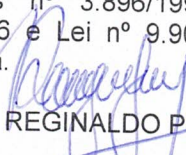
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ - SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ**, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**

Este DECRETO foi registrado e publicado conforme dispõe as Leis Municipais nº 3.896/1994, Lei nº 9.861/2016 e Lei nº 9.902/2017, na data supra.

  
**ANTONIO REGINALDO PEREIRA DA SILVA**  
Chefe de Gabinete Interino Portaria nº 176/2022-GP